

CONTRATO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.881.482/0001-12, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1228, bairro Vermelha, Teresina-PI, Email: licitacao@biomedistribuidora.com.br, telefone (86) 3303-9001, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 064154107 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 757.207.017-53, residente e domiciliado na Rua Quadra Saci s/n, Bairro Saci, CEP 64.020-290, Teresina/PI, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de **aquisição de medicamentos hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Medicamentos Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 015/2022 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 015/2022** e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 074/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
182	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML - 5ML AMPOLA (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Hipolabor	Amp	5.000	4,37	21.850,00
184	ADENOSINA DE 3MG/ML AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Hipolabor	Amp	1.000	8,58	8.580,00
188	AGUA DESTILADA 500ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Und	1.500	3,60	5.400,00
190	AGUA P/INJECAO 1000ML FRS (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Fr	1.500	4,20	6.300,00
191	AGUA P/INJECAO 250ML FRS (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Farmace	Fr	11.400	3,64	41.496,00
193	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ VD TRANS X (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	5.000	1,26	6.300,00

197	AMPICILINA 1 G + 2 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL (DIL X 6,4 ML) (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Blau	Fr	2.000	13,61	27.220,00
199	AMPICILINA 500 MG + 1000 MG PO SOLÚVEL INJETÁVEL FA VD TRANS (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Blau	amp	1.400	3,71	5.194,00
203	ATROPINA 0,25MG/ML AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	6.250	0,68	4.250,00
204	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10 ML AMP (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	48.950	0,92	45.034,00
206	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ CT VD AMB X 2 (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Hipolabor	Amp	3.750	2,41	9.037,50
209	BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 0,5 PCC SOL INJ EST X AMP VD INC X 4 ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Hipolabor	Amp	1.375	7,62	10.477,50
225	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	15.000	0,47	7.050,00
226	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Farmarin	Amp	50.000	0,47	23.500,00
228	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	15.000	0,49	7.350,00
229	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	25.000	0,51	12.750,00
231	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	União Química	Amp	5.000	1,50	7.500,00
237	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP (COTA PRINCIPAL)	Brasterapica	Amp	6.500	1,20	7.800,00
242	DIPIRONA 1G 2ML AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	30.000	1,70	51.000,00
244	DIPIRONA 336,4MG + ESCOPOLAMINA 6,66MG (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Natulab	Fr	2.000	6,60	13.200,00
246	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Teuto	Amp	1.500	12,00	18.000,00
248	DOPAMINA INJ. 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10ML (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Hipolabor	Amp	9.400	3,50	32.900,00
250	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETÁVEL (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Sanofi	Und	1.000	22,40	22.400,00
254	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETÁVEL (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Blau	Und	1.000	69,50	69.500,00
258	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	União Química	Amp	10.000	1,10	11.000,00
264	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Cristalia	Amp	8.000	1,80	14.400,00
268	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Halex istar	Amp	5.000	0,97	4.850,00
269	FUROSEMIDA 20MG SOL INJ CX 100 AMP (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Santisa	Cx	50	199,00	9.950,00
273	GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Fresenius	Amp	6.000	1,14	6.840,00
280	Heparina sódica 5.000UEML 5ML AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Cristália	Amp	300	24,67	7.401,00
282	HEPARINA SUBC.5.000UI 0,25ML AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Blau	Amp	938	7,40	6.941,20
292	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML (BUSCOPAM) (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	3.000	2,33	6.990,00

298	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML FRS (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Hipolabor	Fr	400	71,61	28.644,00
302	LIDOCAINA 2% 20ML C/V FRS (COM VASO CONSTRITOR) (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Hypofarma	Fr	1.000	4,53	4.530,00
304	LIDOCAINA 2% 20ML SA/ FRS (SEM VASO CONSTRITOR) (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Hypofarma	Fr	1.250	3,92	4.900,00
306	Meropeném 1G INJETÁVEL AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Eurofarma	Amp	1.000	31,90	31.900,00
317	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/2ML AMP (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Hypofarma	Amp	2.000	17,89	35.780,00
329	PENICILINA 600.000 UI S/DIL AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Teuto	Amp	2.000	9,39	18.780,00
341	VITAMINA C INJ.500MG/5ML C/120AMP. AMP (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Farmace	Amp	7.500	0,88	6.600,00
589	GLICOSE 25%/ML INJETÁVEL AMP (COTA PRINCIPAL)	Farmace	Amp	113.200	0,42	47.544,00
591	GLICOSE 50%/ML INJETÁVEL AMP (COTA PRINCIPAL)	Farmace	Amp	101.000	0,40	40.400,00
851	ARIPIRAZOL 10MGC/60 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Ache	Cx	300	138,05	41.415,00
856	Baclofeno 10MG C/20 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Teuto	Cx	3.600	7,90	28.440,00
857	BRIMONIDINA 0,1% COLIRIO (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Geolab	Und	60	23,24	1.394,40
859	CANETA LANTUS - INSULINA SOLOSTAR 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 3ML. (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Sanofi	Und	100	56,76	5.676,00
860	CANETA LANTUS - INSULINA SOLOSTAR 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 3ML (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Sanofi	Und	700	56,76	39.732,00
865	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG C /30 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	E m s	Cx	15	124,06	1.860,90
866	CLOBAZAM 10MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Sanofi	Cx	450	24,02	10.809,00
867	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Aspen	Und	10.000	0,35	3.500,00
869	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Apsen	Und	15.000	1,34	20.100,00
870	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Geolab	Und	8.000	2,82	22.560,00
871	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Geolab	Und	1.500	2,03	3.045,00
872	COLCHÃO CASCA DE OVO UND (COTA PRINCIPAL)	Bioflorencia	Und	270	169,50	45.765,00
874	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR 5/1000MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Astrazeneca	Cx	40	72,72	2.908,80
875	DAINITRE 10MG SUBLINGUAL (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	FQM	Und	20.000	1,64	32.800,00
876	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Eurofarma	Und	27.000	0,72	19.440,00
877	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MGV (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Servier	Cx	800	51,05	40.840,00
894	FENOFIBRATO 250MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Cosmed	Cx	60	92,35	5.541,00
895	FILTRO SOLAR FPS 60 OIL FREE (EXCLUSIVO	Nutriex	Und	30	76,30	2.289,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ME, MEI e EPP)					
896	FLORAX 100 MILHÕES P ML SUSPENSÃO FR (COTA PRINCIPAL)	Hebron	Fr	18.000	6,50	117.000,00
932	NESINA MET 12,5MG + 850MG COM 60 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Takeda	Cx	60	169,42	10.165,20
936	PARACETAMOL 500+ FOSFATO DE CODEINA 30MG C24 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Eurofarma	Cx	30	24,32	729,60
937	POMADA ASSADURA NISTATINA+OXIDO DE ZINCO (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Globo	Und	2.600	7,56	19.656,00
938	PREGABALINA 150MG C/30 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Eurofarma	Cx	200	106,19	21.238,00
939	PROSSO 250MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Eurofarma	Cx	15	101,49	1.522,35
940	PROTETOR DE CALCANHARES TIPO CASCA DE OVO (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Bioflorencia	Und	30	49,29	1.478,70
943	RITALINA (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Novartis	Cx	15	97,77	1.466,55
944	RIVAROXABANA 15MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Bayer	Und	450	6,99	3.145,50
946	ROVAMICINA 500MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Sanofi	Und	225	24,40	5.490,00
947	SOLIFENACINA 10MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Germes	Cx	50	146,79	7.339,50
949	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 UND (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Boehringer	Und	150	487,22	73.083,00
952	SUCCINATO DE SOLIFENACINA UND COM 6MG (COTA PRINCIPAL)	E M S	Und	16.200	4,08	66.096,00
953	SUCCINATO DE SOLIFENACINA UND COM 6MG (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	E M S	Und	1.800	4,08	7.344,00
903	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	E m s	Und	7.500	1,18	8.850,00
904	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	E m s	Und	7.500	1,03	7.725,00
905	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Astrazeneca	Und	450	1,52	684,00
906	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Astrazeneca	Und	750	0,69	517,50
907	HIDROXICLOROQUINA 400MG UND (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	E m s	Und	25.000	2,09	52.250,00
908	INDAPAMIDA 1,5MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Pharlab	Und	13.500	0,33	4.455,00
909	INSULINA HUMALOG COM 3ML (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Eli Lilly	Und	100	34,73	3.473,00
917	IVABRADINA 5 E 7,5MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Torrent	Cx	30	273,72	8.211,60
918	LAMOTRIGINA CD 100MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Torrent	Und	450	1,34	603,00
920	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Ache	Und	5.000	11,06	55.300,00
922	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG CPR (COTA RESERVADA ME, MEI e EPP)	Ache	Cpr	3.000	2,99	8.970,00
925	LEVOTIROXINA SODICA 25MG UND (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Sanofi	Und	6.750	0,41	2.767,50
926	LEVOTIROXINA SODICA 75MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Sanofi	Und	225	0,37	83,25
927	MEMANTINA 10MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Teuto	Cx	225	103,13	23.204,25

929	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E NÃO CONTÉM GLÚTEN NUTRI GLUTAMINE (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Vitafor	Und	200	45,69	9.138,00
931	NAPRIX 5MG Com 30 CX (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Libbs	Cx	900	59,22	53.298,00
958	TIMOMODULINA 20MG /120ML XAROPE (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Ache	Vd	250	191,67	47.917,50
959	TOPIRAMATO 50MG C/60 (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Germed	Cx	450	52,17	23.476,50
960	TRAVOPROSTA + TIMOLOL COLÍRIO (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML MALEATO DE TIMOLOL (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Novartis	Und	60	98,10	5.886,00
962	VALSARTANA+HIDROCLOROATIAZIDA 320MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Torrent	Und	13.500	4,37	58.995,00
964	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULA (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Abbott	Cx	100	15,33	1.533,00
965	LEVETIRACETAM 250MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Eurofarma	Cx	50	41,46	2.073,00
966	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	UCB Biopharma	Fr	100	89,70	8.970,00
967	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPR (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)+	Accord	Cx	60	27,37	1.642,20
969	VANISTO 62,5 MCG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Abbvie	Cx	24	181,49	4.355,76
970	VIGABATRINA 500MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Sanofi	Cx	50	544,98	27.249,00
971	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Novartis	Cx	50	372,24	18.612,00
972	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Novartis	Cx	50	420,18	21.009,00
973	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 20 mg + 5 mg SOL. OFT. (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Legrand	Und	30	61,87	1.856,10
974	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML (EXCLUSIVO ME, MEI e EPP)	Germed	Und	30	66,29	1.988,70
Valor Total						1.880.503,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, Ata SRP 001.6/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2223 – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129– Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-214; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-308.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.880.503,56 (Um milhão e oitocentos e oitenta mil e quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 015/2022**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 11 de janeiro de 2024.

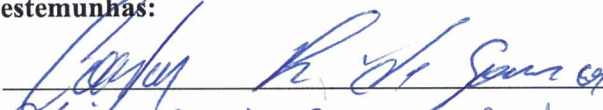
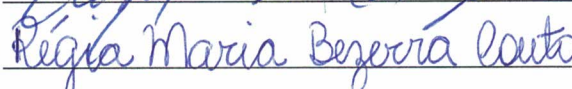


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE



JOSÉ ORESTES DE O. MARTINS
Biomed Produtos Médicos e Hospitalares
Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
2 

CPF Nº 857-425-463-00

CPF Nº 754.232.513-20



1.917.643,07 (um milhão duzentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 023/2023, Liberação nº 123/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 136.304,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e quatro reais). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 030/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 665.596,20 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 031/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP-P-13) envasado e botijões de gás (vasilhames) de 13 kg vazios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 046/2023, Liberação nº 129/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** C W N Ferreira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.293.116/0001-48. **Valor total estimado:** R\$ 96.846,93 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 034/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 69.729,00 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 035/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 1.880.503,56 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** fornecimento de gases medicinais liquefeitos comprimidos a granel com manutenção preventiva e

corretiva dos tanques, incluindo o sistema de abastecimento e armazenamento parcelado para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr.º Firmino de Sousa e SAMU do Município de Timon - MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2023, Liberação nº 090/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Parmagases Comercio de Gases e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85. **Valor total estimado:** R\$ 428.618,84 (quatrocentos e vinte oito mil seiscentos dezoito reais e oitenta quatro centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N.º 002/2024

LIBERAÇÃO N: 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2023

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.520/2002.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

CNPJ do contratante: 17.753.564/0001-06

Contratado: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ contratado: 26.869.426/0001-98

Objeto: Aquisição de material de limpeza uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural de Timon-MA, mercados públicos e CEASA.

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 500

Projeto atividade 2081, 2044 e 2046

Valor Global: R\$ 32.435,64 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Assinatura de Assinatura: 31/01/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 001/2024

Favorecido: Poliana Pereira Banderia

Cargo/Função: Secretária Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Finança

Destino: São Luís - MA.

Período: 05/02/2024 a 09/02/2024.

Quantidade de Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Valor Global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Finalidade: Participar do Encontro Nacional de Compras Públicas - ENACOMP.

Portaria de Concessão nº 004/2024

Favorecido: Victor Luis Serra Lula

Cargo/Função: Presidente

Órgão: Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Destino: São Luís - MA.

Período: 05/02/2024 a 09/02/2024.

Quantidade de Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Valor Global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Finalidade: Participar do Encontro Nacional de Compras Públicas - ENACOMP.

PORTARIA Nº 01/2024-GS

FAVORECIDO: Marcelo Francisco de Oliveira

Pacheco

CARGO: Assessor Especial Executivo I

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DESTINO: TIMON/MA - SÃO LUIS/MA - TIMON/MA

PERÍODO: 05 A 09/02/2024

QUANTIDADE: 05 (cinco) diárias **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.150,00

FINALIDADE: Participar de capacitação em Licitações e Contratos, no Encontro Nacional de Compras Públicas - ENACOMP.

PORTARIA Nº 01/2024 - GP

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 23/01/2024 À 25/01/2024. **QTDE:** 03

(TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: PARTICIPAR REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO PARA AÇÕES DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DO SEBRAE EM SÃO LUIS/MA.

PORTARIA Nº 01/2024 - GV

FAVORECIDO: EDEVALDO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 23/01/2024 À 25/01/2024. **QTDE:** 03

(TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO EM REUNIÕES DE "ALINHAMENTO TÉCNICO PARA AÇÕES DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO" QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DO SEBRAE EM SÃO LUIS/MA.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.01.31 18:09:32 -03'00'



ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: SÃO LUIS / TIMON - MA

PERÍODO: 23/01/2024 À 25/01/2024

QUANTIDADE: 03 DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ENACOMP.

PORTARIA Nº 01/2024-GS

FAVORECIDO: VICTOR LUIS SERRA LULA

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

DESTINO: SÃO LUIS - MA

PERÍODO: 05/02/2024 A 09/02/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

FINALIDADE: PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ENACOMP.

PORTARIA Nº 01/2024-GS

FAVORECIDO: MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PACHECO

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO I

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DESTINO: TIMON/MA - SÃO LUIS/MA - TIMON/MA

PERÍODO: 05 A 09/02/2024

QUANTIDADE: 05 (CINCO) DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ENACOMP.

PORTARIA Nº 01/2024 - GP

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 23/01/2024 À 25/01/2024. QTDE: 03